



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 250,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00	
		Kz: 115 470.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 89/15:

Aprova o Regulamento de Classificação e Inspeção de Ovos. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 90/15:

Aprova o Regulamento da Actividade Avícola. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 91/15:

Aprova sob o regime contratual o Projecto de Investimento «SOGESTER, S.A. — Sociedade Gestora de Terminais, S.A.», no valor de USD 21.237.816,00, bem como o Contrato de Investimento.

Decreto Presidencial n.º 92/15:

Exonera os Oficiais Subcomissários da Polícia Nacional Rogério Fangana Muaginda do cargo de Chefe-Adjunto da Secretaria Geral da Polícia Nacional, José João Adão Miguel do cargo de 2.º Comandante Provincial do Uíge da Polícia Nacional, Aniceto Sancho Paulo do cargo de 2.º Comandante Provincial do Zaire da Polícia Nacional, André Kiala do cargo de 2.º Comandante Provincial do Moxico da Polícia Nacional, António Bilolo dos Santos Neto do cargo de 2.º Comandante da Unidade Aeroportuária da Polícia Nacional, Manuel Francisco Gonçalves do cargo de 2.º Comandante da Polícia de Intervenção Rápida da Polícia Nacional e António da Conceição Arsénio do Rosário Neto do cargo de Chefe-Adjunto da Formação da Polícia Nacional.

Decreto Presidencial n.º 93/15:

Exonera os Oficiais Comissários da Polícia Nacional António Vicente Gimbe do cargo de Director do Serviço Nacional de Protecção Civil e Bombeiros, Sebastião Cambinda do cargo de Director de Asseguramento Técnico do Ministério do Interior e António Pereira Freire dos Santos do cargo de Director Nacional de Inspeção e Investigação das Actividades Económicas da Polícia Nacional.

Decreto Presidencial n.º 94/15:

Nomeia para um mandato de quatro anos os titulares do Órgão Executivo de Gestão da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I, nas Províncias de Luanda e Bengo. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

Decreto Presidencial n.º 95/15:

Nomeia para um mandato de quatro anos os titulares do Órgão Executivo de Gestão da Universidade Katyavala Bwila, localizada na Região Académica II, nas Províncias de Benguela e Cuanza-Sul. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto n.º 48/09, de 11 de Setembro.

Decreto Presidencial n.º 96/15:

Nomeia para um mandato de quatro anos os titulares do Órgão Executivo de Gestão da Universidade 11 de Novembro, localizada na Região Académica III, nas Províncias de Cabinda e Zaire. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto n.º 47/09, de 11 de Setembro.

Decreto Presidencial n.º 97/15:

Nomeia para um mandato de quatro anos os titulares do Órgão de Gestão da Universidade Lueji A'Nkonde, localizada na Região Académica IV, nas Províncias da Lunda-Norte, Lunda-Sul e Malanje. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto n.º 49/09, de 11 de Setembro.

Decreto Presidencial n.º 98/15:

Nomeia para um mandato de quatro anos os titulares do Órgão Executivo de Gestão da Universidade Mandume Ya Ndemofayo, localizada na Região Académica VI, nas Províncias da Huíla e do Namibe. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto n.º 44/09, de 10 de Setembro.

Decreto Presidencial n.º 99/15:

Nomeia para um mandato de quatro anos os titulares do Órgão Executivo de Gestão da Universidade Cuito Cuanavale, localizada na Região Académica VIII, nas Províncias do Cuando Cubango e Cunene. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

Decreto Presidencial n.º 100/15:

Nomeia os Oficiais Comissários da Polícia Nacional António Vicente Gimbe para o cargo de Comandante do Serviço de Protecção Civil e Bombeiros, António Joaquim Fortunato para o cargo de Director Geral do Serviço Penitenciário, Froz Adão Manuel para o cargo de Director Nacional de Recursos Humanos do Ministério do Interior, Sebastião Cambinda para o cargo de Director Nacional de Infra-Estruturas e Equipamentos do Ministério do Interior e António Pereira Freire dos Santos para o cargo de Director Geral-Adjunto do Serviço de Investigação Criminal.

Decreto Presidencial n.º 101/15:

Nomeia os Oficiais Subcomissários da Polícia Nacional Manuel Olimpio da Silva para o cargo de Director de Segurança Institucional, Manuel Nascimento Cardoso para o cargo de Director Geral-Adjunto do Serviço de Investigação Criminal, José João Adão Miguel para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, André Kiala para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, António Bilolo dos Santos Neto para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, Aniceto Sancho Paulo para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional,

3. Se, em virtude da sua duração prolongada, ou circunstância, a situação de força maior provar uma alteração do equilíbrio contratual inicial deste Contrato, deve-se proceder ao restabelecimento desse equilíbrio nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA 20.^a
(Estabilidade do Contrato de Investimento)

1. O disposto no presente Contrato de Investimento foi estabelecido com base em determinadas circunstâncias económicas, técnicas e operacionais existentes em Angola à presente data. Caso ocorra uma alteração das referidas circunstâncias que provoque uma modificação do equilíbrio contratual existente, as Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias a pronta reposição do referido equilíbrio e a não tirar qualquer benefício ou vantagem desta situação.

2. As Partes podem solicitar a revisão ou modificação dos termos do Contrato, em caso de se verificar uma alteração de circunstâncias, referida no número anterior, ou a adopção de qualquer outra medida apropriada, com vista a reposição do equilíbrio contratual.

3. Qualquer alteração ao objecto do Contrato resultante da modificação ao Projecto de Investimento e/ou a situação do Investidor é comunicada à ANIP de acordo com o presente Contrato e demais legislação em vigor em Angola.

4. No caso dos bens objecto de Investimento Privado serem expropriados por motivos ponderosos e devidamente justificados de interesse público, o Estado assegura o pagamento de uma indemnização justa, pronta e efectiva, cujo montante é determinado de acordo com as regras de direito aplicáveis à matéria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei do Investimento Privado — Lei n.º 20/11, de Maio.

CLÁUSULA 21.^a
(Notificações e comunicações)

1. Todas as notificações e comunicações efectuadas ao abrigo do presente Contrato só são validas se forem feitas por escrito, e entregues pessoalmente ou enviadas por correio, telecópia ou telex para os seguintes endereços:

a) Para o Estado representado pela ANIP:

Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25;
Edifício do Ministério da Indústria, 9.º andar;
Luanda – Angola;
Tel.: +244 232 956;
Fax: +244 232 956.

b) Para o Investidor

Endereços:
Namibe:
Província do Namibe, Município do Namibe,
Terminal Multiusos do Porto do Namibe.
Luanda:
Rua da Cercania, s/n.º, Porto de Luanda, Bairro da
Boavista, Município da Ingombota - Luanda
– Angola;
Tel.: 938 768 039 / 938 768 038;
E-mail: CustomerService@sogester.co.ao

2. Qualquer alteração dos endereços acima indicados deve ser prontamente comunicada por escrito à outra Parte.

CLÁUSULA 22.^a
(Número e exemplares do Contrato)

O presente Contrato é celebrado em 2 (dois) exemplares em língua portuguesa, com igual teor e efeito jurídico, sendo 1 (um) para a ANIP, 1 (um) para o Investidor.

CLÁUSULA 23.^a
(Boa-fé)

As Partes obrigam-se a actuar, no âmbito do presente Contrato, de acordo com os ditames da boa-fé e a não exercer qualquer direito ou faculdade de modo abusivo ou injustificadamente oneroso para a outra Parte.

CLÁUSULA 24.^a
(Documentos contratuais)

Para o presente Contrato de Investimento, o Estudo de Viabilidade Técnico, Económico e Financeiro e o Contrato de Concessão celebrado entre o Investidor e o Porto do Namibe - Empresa Pública constituem documentos reitores.

CLÁUSULA 25.^a
(Anexos ao Contrato)

1. São anexos ao presente Contrato de Investimento os seguintes (reservados às Partes):

- a) Anexo 1 — Cronograma de Implementação e Execução do Projecto de Investimento;
- b) Anexo 2 — Plano de Formação.

2. O presente Contrato de Investimento representa o acordo das Partes sobre todas as matérias acima referidas e está devidamente assinado pelos seus representantes autorizados.

Luanda, aos [...] de [...] de 2015.

Pela Agência Nacional para o Investimento Privado, em representação do Estado Angolano, Maria Luísa Perdigo Abrantes (Presidente do Conselho de Administração da ANIP);

Pela SOGESTER, S.A., Francisco da Silva Cristóvão (Presidente do Conselho de Administração da SOGESTER, S.A.)

Decreto Presidencial n.º 92/15
de 11 de Maio

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 122.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do ponto A do n.º 1 do artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro, que Regula os Postos e Distintivos da Polícia Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

São exonerados os Oficiais Subcomissários da Polícia Nacional abaixo indicados, dos cargos correspondentes e constantes do presente Decreto Presidencial:

1. O Subcomissário Rogério Fangana Muaginda, do cargo de Chefe-Adjunto da Secretaria Geral da Polícia Nacional, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial;

2. O Subcomissário José João Adão Miguel, do cargo de 2.º Comandante Provincial do Uíge da Polícia Nacional, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial;

3. O Subcomissário Aniceto Sancho Paulo, do cargo de 2.º Comandante Provincial do Zaire da Polícia Nacional, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 39/09, de 9 de Setembro;

4. O Subcomissário André Kiala, do cargo de 2.º Comandante Provincial do Moxico da Polícia Nacional, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 252/10, de 16 de Novembro;

5. O Subcomissário António Bilolo dos Santos Neto, do cargo de 2.º Comandante da Unidade Aeroportuária da Polícia Nacional, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial;

6. O Subcomissário Manuel Francisco Gonçalves, do cargo de 2.º Comandante da Polícia de Intervenção Rápida da Polícia Nacional, para o qual sido nomeado por Decreto Presidencial;

7. O Subcomissário António da Conceição Arsénio do Rosário Neto, do cargo de Chefe-Adjunto da Formação da Polícia Nacional, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Abril de 2015.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 93/15
de 11 de Maio

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 122.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea c) do ponto A do n.º 1 do artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro, que Regula os Postos e Distintivos da Polícia Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

São exonerados os Oficiais Comissários da Polícia Nacional para os cargos correspondentes abaixo indicados:

1. O Comissário António Vicente Gimbe, do cargo de Director do Serviço Nacional de Protecção Civil e Bombeiros, para o qual havia sido nomeado, por Decreto Presidencial n.º 243/10, de 3 de Novembro;

2. O Comissário Sebastião Cambinda, do cargo de Director de Asseguramento Técnico do Ministério do Interior, para o qual havia sido nomeado, por Decreto Presidencial n.º 26/14, de 5 de Fevereiro;

3. O Comissário António Pereira Freire dos Santos, do cargo de Director Nacional de Inspeção e Investigação das Actividades Económicas da Polícia Nacional, para o qual havia sido nomeado, por Decreto Presidencial.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Abril de 2015.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 94/15
de 11 de Maio

Tendo em conta que o mandato dos titulares do Órgão Executivo de Gestão da Universidade Agostinho Neto, para o qual foram nomeados, chegou ao seu termo;

Havendo necessidade de se garantir o normal funcionamento da referida Universidade, urge proceder à nomeação dos respectivos titulares do Órgão Executivo de Gestão, bem como salvaguardar o interesse público relacionado com a implementação das políticas do Estado para a melhoria da gestão do Subsistema de Ensino Superior;

Atendendo o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Nomeação)

São nomeados para um mandato de 4 (quatro) anos os titulares do Órgão Executivo de Gestão da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I, nas Províncias de Luanda e do Bengo, as seguintes entidades:

- a) Maria do Rosário Teixeira de Alva Sequeira Bragança Sambo — Reitora;
- b) Domingos Mateus dos Santos Neves Margarida — Vice-Reitor para a Área Académica e Vida Estudantil;
- c) Pedro Magalhães — Vice-Reitor para a Área Científica e Pós-Graduação;
- d) Agatângelo Joaquim dos Santos Eduardo — Vice-Reitor para a Extensão e Cooperação;
- e) Fleiras Pepe Rivelino de Gove — Vice-Reitor para a Administração e Gestão.

ARTIGO 2.º
(Deveres dos titulares)

Os titulares do Órgão Executivo de Gestão nomeados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis às Instituições de Ensino Superior.

ARTIGO 3.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.